

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 003/CME/2022
APROVADO pela Resolução N. 034/CME/2022

EMENTA:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR a CRECHE ESCOLA ACONCHEGO DO SABER – localizado na rua 8. N.343, Conjunto Castelo Branco, bairro Parque Dez de Novembro – Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche (de 0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses de idade) por 06 (seis) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2027).

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar da Creche Escola Aconcheço do Saber.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR a Creche Escola Aconcheço do Saber, que em até 90 (Noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Credenciamento de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º A Resolução entra em vigor na data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 28 de abril de 2022.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

PG / 8093

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº.110/2022 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2021.29000.29078.0.001331 – Empresa **ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 004/2022, celebrado pelo Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa **ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

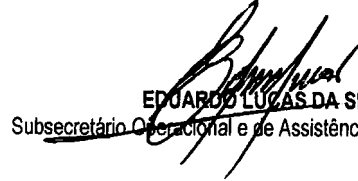
Servidor	Matricula
MARCELLO LIBERTINO DO NASCIMENTO	140.203-0A
RONALDO ALBUQUERQUE MONTEIRO	138.822-3A
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA COSTA	137.676-4A
Suplente	
MARCONDES SILVA DA MOTA	137.644-6A
WALKISON PINHEIROS SOARES	138.108-3A

II-Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de maio de 2022.

III-REVOGAR a Portaria Nº 031/2022/GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5306, de 14 de março de 2022, a contar de 01 de maio de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de maio de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA Nº.111/2022 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2021.29000.29078.0.001332 – Empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 002/2022, celebrado pelo Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

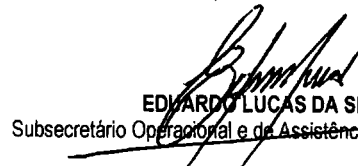
Servidor	Matricula
MARCELLO LIBERTINO DO NASCIMENTO	140.203-0A
RONALDO ALBUQUERQUE MONTEIRO	138.822-3A
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA COSTA	137.676-4A
Suplente	
MARCONDES SILVA DA MOTA	137.644-6A
WALKISON PINHEIROS SOARES	138.108-3A

II-Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de maio de 2022.

III-REVOGAR a Portaria Nº 023/2022/GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5301, de 04 de março de 2022, a contar de 01 de maio de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de maio de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA Nº.112/2022 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2021.29000.29062.0.000593 – Empresa **T R DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI.**